

EDITAL nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretores (as), das unidades de ensino do município de Alvinlândia, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 140/2023, regulamentado pelo Decreto nº 3203 de 28 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 3388 de 30 de outubro de 2025 e Lei Complementar Nº 156/2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Alvinlândia, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas para atender a demanda da rede municipal:

TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO
01	Diretor das Escolas de Educação Infantil	Aprovação nos critérios: mérito, desempenho e consulta popular.
01	Diretor da Escola de Ensino Fundamental	

O processo democrático de escolha de Diretor das escolas da Rede Municipal de Alvinlândia seguirá os critérios de mérito e desempenho, conforme Lei Complementar nº 140/2023, regulamentado pelo Decreto nº 3203 de 28 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 3388 de 30 de outubro de 2025 e Lei Complementar Nº 156/2025., em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.º 01, de 28 de julho de 2023; que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO- VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.

1.2. O processo de escolha de Diretores (as) das Unidades Municipais de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:



1.2.1. Critério de seleção - 1^a Fase - poderão participar do processo de seleção os **docentes efetivos da rede municipal de ensino** que comprovem formação no curso de **Pedagogia**, com habilitação em **Administração Escolar, Orientação ou Supervisão Escolar**, pós-graduação em **Administração ou Gestão Escolar**;

1.4.2 Critério de mérito - 2^a Fase- Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de seleção, serão submetidos a uma avaliação - a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída mediante portaria, composta pelos seguintes membros: 2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação, 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, 3 (três) representantes dos professores da rede de ensino municipal e 2 (dois) representantes de funcionários da educação.

1.4.3 Critério de consulta popular - 3^a Fase- Os candidatos aprovados nos critérios de mérito e de seleção, pleitearão por meio de inscrição a vaga para direção da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, em seguida serão submetidos à consulta a comunidade escolar através da representatividade dos membros do Conselho Municipal da Educação, Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola.

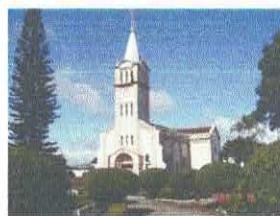
1.4.4 Critério de classificação - o primeiro colocado na consulta popular ocupará a vaga requerida através de Portaria Municipal por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link no sítio oficial do Município: www.alvinlandia.sp.gov.br

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Diretoria Municipal de Educação.

2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

- 2.1. Ser professor efetivo da rede Municipal;
- 2.2. Não estar afastado por licença médica;
- 2.3. Apresentar documentos para comprovação dos requisitos nos termos do Decreto nº 3.388 de 30 de outubro de 2025 e Lei Complementar nº 156/2025;;



- 2.4. Possuir disponibilidade para atuar em **regime de dedicação integral**, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento, comprovada através de declaração do candidato.
- 2.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 12 meses, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

3. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

- 3.1. Cumprirá o critério de mérito, os candidatos inscritos, que tenham cumprido regularmente os critérios de desempenho, nos termos deste edital; e alcançarem, no mínimo, 50% de aproveitamento na prova escrita.

A prova escrita seguirá os seguintes preceitos:

- 3.2.1. Consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.
- 3.2.2. O(a) candidato{a} deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 3.2.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
- 3.2.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
- 3.2.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do candidato.
- 3.2.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;
- 3.2.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.
- 3.2.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
- 3.2.9. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.



3.2.10. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 7 de janeiro de 2025, no horário das 8h00 às 12h00, na Sala de Reuniões da Diretoria Municipal da Educação.

3.2.11. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

3.2.12. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será: a) Constituição Federal de 1988 (Capítulo 111, Seção 1- Da Educação); b) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); c) Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (CNE/ CP nº04/2021, aprovado em 11 de maio de 2021).

3.2.13. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na DME através de Edital específico e no Portal da Transparência do Município.

3.2.14. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

4. DA CONSULTA POPULAR

4.1 Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.

4.2 A consulta popular consistirá na votação pelos membros dos conselhos que representam os segmentos da comunidade escolar compreendida entre representantes de alunos, pais, professores, funcionários da educação, representantes do poder executivo e representantes do Conselho Municipal da Educação, Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola.

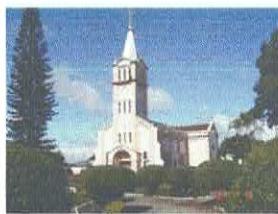
4.3 Todos os votos terão peso um e serão secretos.

4.4 Na hipótese de somente existir um candidato, a consulta popular deverá acontecer e o candidato deverá ter, pelo menos, 30% dos votos, caso contrário um novo processo deverá começar.

4.5 A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

4.6 Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.

4.7 Recebida a ata homologada pela comissão, a Diretoria Municipal de Educação, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.



5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Alvinlândia ou na Sede da Diretoria Municipal de Educação.

5.2.1. As inscrições serão realizadas no dia 29 de dezembro de 2025, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, junto a Sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Alfredo Raimundo da Silva, 35.

5.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DIRETOR ESCOLAR 1/2025

NOME – (nome completo)

5.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente toda a sua documentação no ato da inscrição, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar diretor adjunto.

5.2. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo I), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Alvinlândia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.4. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



5.5. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Alvinlândia, na data de 30 de dezembro de 2025.

5.6. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 1 dia útil, após a publicação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Proclamado o resultado, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 dias úteis após proclamação do resultado junto à Diretoria Municipal da Educação, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os aprovados em primeiro lugar, mediante as etapas, exercerão a função de Diretor de Escola de Ensino Fundamental e a função de Diretor de Escola de Ensino Infantil.

7.2. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Alvinlândia 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL